

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**CONTRATO DE COMPRA Nº 023/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN E A EMPRESA MARCOS JULIANO DA SILVA - CNPJ: 12.633.952/0001-21.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, inscrita no CNPJ sob nº 08.142.655/0001-06, com sede a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434, Boa Saúde/RN, neste ato representado pelo Prefeito, o Sr. José Wellington Alves Rocha, brasileiro, casado, médico, portador do RG nº 656.077 – SSP/RN, inscrito no CPF sob nº 379.304.004-68, residente e domiciliado à Rua Doutor Mário Câmara, 900, Ap 01 – Centro - Boa Saúde/RN doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS JULIANO DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **12.633.952/0001-21**, sediada na rua, Severino Dos Ramos Paiva, 2770, planalto martinense, Martins/RN, CEP nº 59.800-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr.º. Marcos Juliano Da Silva, CPF 084.309.524-54, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 172/2023, pregão eletrônico nº 09/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as devidas alterações, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente Processo Licitatório 30/2023, por, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.0. Aquisição de equipamentos e material permanente para estruturação da rede de frios municipal para armazenamento de medicamentos termolábeis e informatização da Assistência Farmacêutica do município de Boa Saúde/RN, referentes a proposta de programa da Assistência Farmacêutica cadastrada no sistema FNS, que apresenta como o objeto já citado e consta sob nº 11485.886000/1210-02.

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: MARCOS JULIANO DA SILVA						
CNPJ: 12.633.952/0001-21						
ENDEREÇO: Rua Severino Dos Ramos Paiva 2770, Planalto Martinense – Martins/RN– CEP: 59.800-000						
REPRESENTANTE: Marcos Juliano Da Silva - CPF: 084.309.524-54						
E-MAIL: rumolicitacoes@hotmail.com TEL.: (84) 99947-2424						
ITEM	PRODUTOS	MODELO	MARCA/FA BRICANTE	QTDE	VAL. UNI.	VALOR TOTAL
0002	ESTANTE DE AÇO: 06 PRATELEIRAS, RESISTENTE A 100KG (POR PRATELEIRA). PRODUZIDO EM “CHAPA 22” (0,75MM), PROFUNDIDADE 58 CM ALTURA 1,98 M LARGURA 92 CM	ELITE AÇO	ELITE AÇO	12 UN	R\$ 314,99	3.779,88
TOTAL GERAL						R\$ 3.779,88

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.0. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura, permanecendo vigente por 12 meses.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.0. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 3.779,88** (Três mil, setecentos e setenta e nove reais, oitenta e oito centavos).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. O presente contrato correrá por conta da dotação existente no orçamento vigente.

Unidade Orçamentária: 07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

Função: 10 SAÚDE

Sub função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0007 SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR

Projeto/atividade: 1049 Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente

Natureza de Despesa : 449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16310000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneros

vinculados à Saúde

16010000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede

de Serviços Públicos de Saúde

17063110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.0. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.0. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.0. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.0. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

9.0. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.0. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.0. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.0. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.0.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.0.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.0. É VEDADO À CONTRATADA:

13.0.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.0.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.0. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.1. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.0. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.0. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.0. É eleito o Foro da Comarca de TANGARA/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Boa Saúde/RN, 05 de abril de 2023.

MARCOS JULIANO DA SILVA:08430952454

Assinado de forma digital por
MARCOS JULIANO DA
SILVA:08430952454
Data: 2023.04.05 09:02:11 -03'00'

PREFEITURA DE BOA SAÚDE/RN
CNPJ nº 08.142.655/0001-06
JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
CPF: 379.304.004-68 - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

MARCOS JULIANO DA SILVA
CNPJ: 12.633.952/0001-21
Marcos Juliano Da Silva
CPF: 084.309.524-54 Representante
CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



VALIDAÇÃO ASSINATURAS



Código de verificação: 32646-0c18c6e0-5d47-4ac8-a734-
a58083ca95f6

Este documento foi assinado pelas seguintes pessoas nas datas indicadas (Brasilia timezone)

- ✓ JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA (CPF: 379.***.***-68), PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN

Para verificar as assinaturas, acesse em <https://pmboasaude.prosipe.com> e informar o código acima ou acessar o link abaixo:

https://storage.googleapis.com/sipe-assinamais/documentosassinados/32646_0c18c6e0-5d47-4ac8-a734-a58083ca95f6_assinado.pdf